



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

OF/408/2015/GAB

Laranjeiras do Sul, 14 de agosto de 2015.

Senhor Presidente:

Tendo em mãos o REQUERIMENTO Nº 028/2015 da Comissão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, prestamos as informações requeridas e enviamos cópias de documentos que podem dirimir as dúvidas.

Nos documentos, se comprova que a COHAPAR notificou extrajudicialmente a empresa Construlex Construções e Comércio Ltda algumas vezes pelos motivos apontados nas notificações. Em dezembro de 2014, fomos comunicados de que houve a rescisão contratual com a referida empresa e no mesmo comunicado de que a empresa Barela – Construção Civil e Serviços – EPP assumiria a continuidade da obra.

Em julho último, o Ministro das Cidades, Senhor Gilberto Kassab assinou a Portaria nº 397, estendendo o prazo para conclusão das obras para 31 de março de 2016.

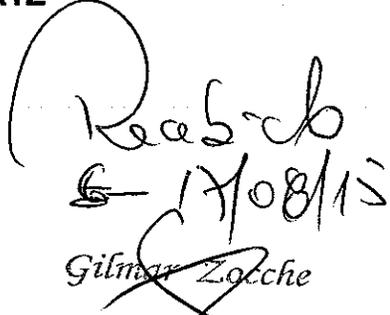
A situação também nos preocupa profundamente, mas acreditamos que os Senhores integrantes da Comissão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal têm conhecimento que inúmeras obras do gênero em todo o país estão paralisadas, inclusive por falta de repasses financeiros a cargo da União.

Sendo o que tínhamos a informar a respeito, finalizamos manifestando nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA (SVARTZ)**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DARCI MASSUQUETO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**LARANJEIRAS DO SUL-PR**

  
17/08/15  
Gilmar Zocche  
Câmara Municipal  
Laranjeiras do Sul - PR

## AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS

|  |  |                                   |  |
|--|--|-----------------------------------|--|
| <b>Nº:</b> 007/2013  | <b>PROGRAMA:</b> Minha Casa Minha Vida – Oferta Pública 2012 – Sub50 |                                   |  |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Laranjeiras do Sul   | <b>UF:</b> PR  | <b>MODALIDADE:</b> Empreendimento |  |
| <b>IDENTIFICAÇÃO:</b> (nome do empreendimento)                                     |  |                                   |  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Loteamento Babinski, Bairro Getulio Vargas                        |  |                                   |  |
| <b>AGENTE CONSTRUTOR:</b> CONSTRULEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA                   |  |                                   |  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Engenheiro Civil José Carlos Fachina CREA-SP 113373/TD |  |                                   |  |

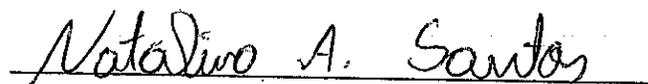
Autorizamos a empresa **CONSTRULEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** a iniciar a construção de **45 unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Oferta Pública 2012 – Sub50, no município de **Laranjeiras do Sul**, executando o projeto aprovado pela CREHNOR e Prefeitura Municipal.

A empresa deverá iniciar as obras em até 90 (noventa) dias contados da emissão desta autorização e observar, com rigor, os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da obra e as condições de habitabilidade, salubridade e padrão de qualidade, descrita nas normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e afins.

Manter e conservar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra, placa indicativa da origem e destinação dos recursos, mantendo-a durante todo o período de execução das obras, conforme orientação contida no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal, sob pena de, não o fazendo, responsabilizar-se integralmente por todos os prejuízos advindos do descumprimento da determinação.

Deverá ser observada e respeitada a legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

Laranjeiras do Sul/Pr, 21 de maio de 2013.

  
NATALINO ALVES DOS SANTOS  
A SERVIÇO DA PRESIDENCIA

Recebi  
21/05/2013

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ilmo. Senhor  
Alexandre da Silva Gomes  
Sócio da CONSTRULEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Rua Rumaica, Nº 435 – Vila Ipojuca  
SÃO PAULO – SP  
05057-020

**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –**  
**COHAPAR**, CNPJ 76.592.807/0001-22, sediada na Rua Marechal Deodoro, 1133,  
Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-010, neste ato representada por seu Diretor que esta  
subscreve, vem

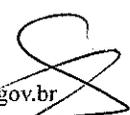
**NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE**

a Empresa **CONSTRULEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**  
**LTDA**, CNPJ Nº 03.204.264/0001-55, com escritório na Rua Rumaica, Nº 435 – Vila  
Ipojuca, no Município de São Paulo, São Paulo, CEP 05057-020, para que cumpra o  
que segue:

Apesar das diversas notificações enviadas a **NOTIFICADA** não cumpriu o  
cronograma de edificação das obras, bem como, em muitas obras não realizou a  
edificação com a qualidade e padrões técnicos exigidos pela ABNT, relativo as  
unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para  
municípios com população limitada a 50.000 habitantes, vinculadas aos contratos  
firmados entre os municípios, beneficiários, instituição financeira e entidade  
organizadora (Notificante COHAPAR).

Diante desse quadro, a Notificante vem formalmente informar que tal descumprimento  
**impõe a rescisão contratual** de todos os instrumentos firmados a Notificada conforme  
preveem os Contratos Individuais dos Beneficiários (CIB's em suas Cláusulas 10ª e 16ª)  
e conforme lista de município e número de unidades contratadas abaixo listados.

Em razão da rescisão contratual, requer-se a Notificada cesse **IMEDIATAMENTE** o  
acesso aos canteiros de obras vinculadas aos contratos firmados com a Notificante nos  
municípios abaixo listados.



A Notificante informa, por oportuno, que irá realizar perícia nos canteiros de obra para aferir com precisão a porcentagem de edificação e qualidade técnica empregada, e então apurar eventual saldo a ressarcir relativo a valores do programa minha casa minha vida (Portaria do Min. das Cidades n. 547/2011), vinculados aos contratos firmados entre as partes e municípios abaixo listados, sob pena de tomada das medidas judiciais cabíveis, e sem prejuízo de demais eventuais sanções contratuais ou ressarcimento por perdas e danos.

Abaixo quadro demonstrativo dos percentuais atuais de obras executadas e comparativo com percentuais de valores já repassados, sendo que tal percentual não levou em consideração as edificações com avarias/desmorações por não seguir os padrões técnicos de construção, o que será averiguado na perícia que está sendo realizada.

| Municípios - PR        | Total de contratos | Valor total contratado | Percentual de obras atual % | Total geral de recursos já repassados (subsídio + contrapartida) | Percentual repassado % |
|------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|--|------------------------|
| Diamante do Sul        | 40                 | R\$ 1.200.000,00       | 6,03                        | R\$ 101.880,00   | 8,49                   |
| Espigão Alto do Iguaçu | 40                 | R\$ 1.200.000,00       | 17,88                       | R\$ 203.040,00   | 16,92                  |
| Guaraniaçu             | 16                 | R\$ 480.000,00         | 16,92                       | R\$ 110.496,00   | 23,02                  |
| Laranjeiras do Sul     | 45                 | R\$ 1.350.000,00       | 22,14                       | R\$ 431.156,00   | 31,94                  |
| Nova Aurora            | 40                 | R\$ 1.200.000,00       | 0,19                        | R\$ 86.889,20  | 7,24                   |
| Quedas do Iguaçu       | 50                 | R\$ 1.500.000,00       | 21,70                       | R\$ 487.500,00   | 32,50                  |
| Rio Bonito do Iguaçu   | 40                 | R\$ 1.200.000,00       | 19,88                       | R\$ 312.840,00   | 26,07                  |
| São Jorge do Oeste     | 40                 | R\$ 1.200.000,00       | 9,30                        | R\$ 183.369,00   | 15,28                  |

1-O presente quadro apresenta valores referentes à última medição e os valores poderão sofrer alterações após apuração final das condições das obras em questão.

Curitiba, 05 de junho de 2014.



**Orlando Agulham Júnior**  
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ilmo. Senhor  
Alexandre da Silva Gomes  
Sócio da CONSTRULEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Av. Ricardo Medina Filho, Nº 662 – Vila Ipojuca  
SÃO PAULO – SP  
05057-100

**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –**  
**COHAPAR**, CNPJ 76.592.807/0001-22, sediada na Rua Marechal Deodoro, 1133,  
Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-010, neste ato representada por seu Diretor que esta  
subscreve, vem

**NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE**

a Empresa **CONSTRULEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**  
**LTDA**, CNPJ Nº 03.204.264/0001-55, com escritório na Av. Ricardo Medina Filho, Nº  
662 – Vila Ipojuca, no Município de São Paulo, São Paulo, CEP 05057-100, para que  
cumpra o que segue:

Apesar das diversas notificações enviadas a **NOTIFICADA** não cumpriu o  
cronograma de edificação das obras, bem como, em muitas obras não realizou a  
edificação com a qualidade e padrões técnicos exigidos pela ABNT, relativo as  
unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para  
municípios com população limitada a 50.000 habitantes, vinculadas aos contratos  
firmados entre os municípios, beneficiários, instituição financeira e entidade  
organizadora (Notificante COHAPAR).

Diante desse quadro, a Notificante vem formalmente informar que tal descumprimento  
**impõe a rescisão contratual** de todos os instrumentos firmados a Notificada conforme  
preveem os Contratos Individuais dos Beneficiários (CIB's em suas Cláusulas 10ª e 16ª)  
e conforme lista de município e número de unidades contratadas abaixo listados.

Em razão da rescisão contratual, requer-se a Notificada cesse **IMEDIATAMENTE** o  
acesso aos canteiros de obras vinculadas aos contratos firmados com a Notificante nos  
municípios abaixo listados.



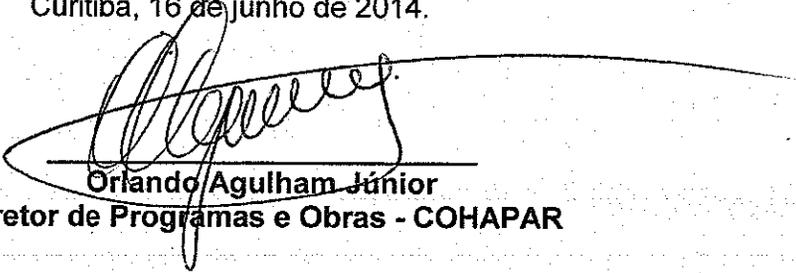
Em razão da rescisão contratual, requer-se a Notificada cesse **IMEDIATAMENTE** o acesso aos canteiros de obras vinculadas aos contratos firmados com a Notificante nos municípios abaixo listados.

A Notificante informa, por oportuno, que, uma vez que as obras mencionadas sequer foram iniciadas, deverão ser devolvidos os valores adiantados referentes aos empreendimentos abaixo listados, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DO RECEBIMENTO DESTA, sob pena de tomada das medidas judiciais cabíveis, e sem prejuízo de demais eventuais sanções contratuais ou ressarcimento por perdas e danos.

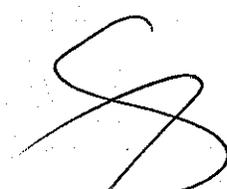
Abaixo quadro demonstrativo das obras e comparativo com percentuais de valores já repassados:

| MUNICIPIOS - PR  | Total de Contratos | Valor total contratado | Percentual de Obras Atual - % | Total Geral de recursos já repassados (Subsidio + Contrapartida) | Percentual recursos repassados % |
|------------------|--------------------|------------------------|-------------------------------|--|----------------------------------|
| CAMPINA DO SIMÃO | 40                 | R\$ 1.200.000,00       | 0                             | R\$ 43.929,20  | 3,66                             |
| CANTAGALO        | 40                 | R\$ 1.200.000,00       | 0                             | R\$ 86.880,00  | 7,24                             |
| NOVA LARANJEIRAS | 40                 | R\$ 1.200.000,00       | 0                             | R\$ 43.929,20  | 3,66                             |

Curitiba, 16 de junho de 2014.



**Orlando Agulham Júnior**  
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR



São Paulo, 23 de Junho de 2014.

Prezado Sr. Orlando Agulham Junior,

A empresa Construlex Construções e Comercio Ltda, CNPJ:03.204.264/0001-55, matriz no endereço RUA RUMAICA, 435, VILA IPOJUCA - CEP: 05057-020-S.P, através do seu responsável técnico Gabriela Rosati , Arquiteta, CAU/SP - A54375-6, vem através desta solicitar alguns esclarecimentos a respeito da Notificação Extrajudicial enviada a empresa no dia 16 de junho, referente a obra no município de **Campina do Simão, Cantagalo e Nova Laranjeiras:**

- **Campina do Simão:** Por motivos alheio a vontade da construtora as obras não se iniciaram na data contratual, havendo atraso na entrega dos lotes aptos a construção, a Prefeitura finalizou a terraplenagem, ligação de água e energia elétrica nos lotes há cerca de 40 dias, sendo assim nos impossibilitando o inicio dos trabalhos na data contratual;

**Anexo 1:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 03/04/2014.

**Anexo 2:** Notificação entregue a Crehonor em 09/05/2014.

- **Cantagalo:** Por motivos alheio a vontade da construtora as obras não se iniciaram na data contratual, havendo atraso na entrega dos lotes aptos a construção, a Prefeitura finalizou a terraplenagem, ligação de água e energia elétrica nos lotes há cerca de 90 dias, inclusive ainda há lotes que não foi entregue, pois não foi feito o serviço de terraplenagem, sendo assim nos impossibilitando o inicio dos trabalhos na data contratual. Nos causa bastante estranheza a Notificação da Cohapar nos dizendo que o estágio atual da obra é de 0,00%, sendo que a empresa foi notificada pela prefeitura nos questionando algumas irregularidades técnicas nas construções das casas, e nesse caso nos resta acreditar que existe alguma força sobrenatural atuando sobre esse Município. E gostaríamos de questiona-los ainda sobre quem arcará com os prejuízos causados por esse atraso uma vez que compramos e enviamos material até a obra, e muito deles se perderam, ou foram danificados pelo tempo, ou foram roubados, pois não conseguimos iniciar as obras na data em questão.

**Anexo 3:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 03/04/2014.

**Anexo 4:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 07/05/2014.

**Anexo 5:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 06/06/2014.

- **Nova Laranjeiras:** Por motivos alheio a vontade da construtora as obras não se iniciaram até a presente data, pois houve um atraso na entrega dos lotes aptos a construção, a Prefeitura ainda não finalizou a terraplenagem, ligação de água e energia elétrica nos lotes, sendo assim nos impossibilitando o inicio dos trabalhos na data contratual; Gostaríamos de questiona-los ainda sobre quem arcará com os prejuízos causados por esse atraso uma vez que compramos e enviamos material até a obra, e muito deles se perderam, ou foram danificados pelo tempo, ou foram roubados, pois não conseguimos iniciar as obras na data em questão.

**Anexo 6:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 04/04/2014.

**Anexo 7:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 05/06/2014.

**Anexo 8:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 06/06/2014.

**Anexo 9:** Notas fiscais de materiais adquiridos para as cidades impossibilitadas de inicio.



Queríamos salientar que a Construlex esta executando serviços além da sua responsabilidade, pois nos fomos contratados apenas para executar as obras, não temos obrigação de ficar notificando municípios, com relação a terrenos não entregues, haja vista que a instituição financeira Crehnor recebe aproximadamente R\$ 1.200,00 por casa somente para administrar esse tipo de problemas.

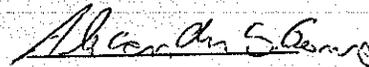
Quanto as notificações anteriormente recebidas, notamos que os técnicos da Cohapar, não estão sendo objetivos, apontando alguns problemas e generalizando por todo empreendimento e inclusive distintos Municípios, percebemos que as notificações são idênticas, sendo trocado apenas o nome dos Municípios.

Vale salientar que nesses 3 Municípios em questão, através das incoerências apresentadas por essa notificação demonstra que não houve visita de nenhum técnico da entidade.

Sem mais,  
Atenciosamente,



Arq - Gabriela B. Rosati  
**Gabriela B. Rosati**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A54375-6



Alexandre da Silva Gomes

São Paulo, 23 de Junho de 2014.

Prezado Sr. Orlando Agulham Junior,

A empresa Construlex Construções e Comercio Ltda, CNPJ:03.204.264/0001-55, matriz no endereço RUA RUMAICA, 435, VILA IPOJUCA - CEP: 05057-020-S.P, através do seu responsável técnico Gabriela Rosati , Arquiteta, CAU/SP - A54375-6, vem através desta solicitar alguns esclarecimentos a respeito da Notificação Extrajudicial enviada a empresa no dia 16 de junho, referente a obra no município de **Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Nova Aurora, Rio Bonito do Iguaçu e São Jorge do Oeste:**

- **Diamante do Sul:** Por motivos alheio a vontade da construtora as obras não se iniciaram na data contratual, havendo atraso na entrega dos lotes aptos a construção, inicialmente não havia instalações de energia elétrica e água e até a presente data, ainda não foi instalado um hidrômetro no canteiro de obras, além de falhas na terraplenagem, ausência de drenagem da água de chuva, onde ocorreu muita erosão, comprometendo qualidade do serviço e materiais empregados neste município; Gostaríamos de questiona-los ainda sobre quem arcará com os prejuízos causados por esse atraso uma vez que compramos e enviamos material até a obra, e muito deles se perderam, ou foram danificados pelo tempo, ou foram roubados, pois não conseguimos iniciar as obras na data em questão.

**Anexo 1:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 13/02/2014.

**Anexo 2:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 08/05/2014.

**Anexo 3:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 06/06/2014.

- **Espigão Alto do Iguaçu:** Por motivos alheio a vontade da construtora as obras não se iniciaram na data contratual, havendo atraso na entrega dos lotes aptos a construção, terreno sem terraplenagem, ligação de água e energia elétrica, sendo assim atrasando o início dos trabalhos;
- **Guaraniaçu:** Por motivos alheio a vontade da construtora as obras não se iniciaram na data contratual, pois houve um atraso na entrega dos lotes aptos a construção, sendo assim atrasando o início dos trabalhos;  
**Anexo 4:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 07/04/2014.
- **Nova Aurora:** Por motivos alheio a vontade da construtora as obras não se iniciaram na data contratual, havendo atraso na entrega dos lotes aptos a construção, a Prefeitura finalizou a terraplenagem, ligação de água e energia elétrica nos lotes há cerca de 90 dias, sendo assim nos impossibilitando o início dos trabalhos na data contratual;
- **Rio Bonito do Iguaçu:** Por motivos alheio a vontade da construtora as obras não se iniciaram na data contratual, havendo atraso na entrega dos lotes aptos a construção,



terreno sem terraplenagem, ligação de água e energia elétrica, inclusive até a presente data ainda temos lotes não entregues, sendo assim atrasando o início dos trabalhos;

**Anexo 5:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 13/02/2014.

- **São Jorge do Oeste:** Por motivos alheio a vontade da construtora as obras não se iniciaram na data contratual, havendo atraso na entrega dos lotes aptos a construção, terreno sem terraplenagem, ligação de água e energia elétrica, inclusive até a presente data ainda temos lotes com problemas na terraplenagem, sendo assim atrasando o início dos trabalhos;

**Anexo 6:** Notificação entregue a Prefeitura Municipal em 05/06/2014.

**Anexo 7:** E-mails citando diversos municípios.

**Anexo 8:** Notas fiscais de materiais adquiridos para as cidades impossibilitadas de início.

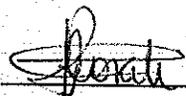
Queríamos salientar que a Construlex esta executando serviços além da sua responsabilidade, pois nos fomos contratados apenas para executar as obras, não temos obrigação de ficar notificando municípios, com relação a terrenos não entregues, haja vista que a instituição financeira Crehnor recebe aproximadamente R\$ 1.200,00 por casa somente para administrar esse tipo de problemas.

Quanto as notificações anteriormente recebidas, notamos que os técnicos da Cohapar, não estão sendo objetivos, apontando alguns problemas e generalizando por todo empreendimento e inclusive distintos Municípios, percebemos que as notificações são idênticas, sendo trocado apenas o nome dos Municípios.

Outro fato que nos causou estranheza seria que eu técnica representante da empresa e o Eng<sup>o</sup> Vinicius, da Cohapar, nos deparamos com um cidadão que se identificou como Claudio, funcionário da Cohapar, estava realizando um levantamento técnico das casas no Municipio de Laranjeiras do Sul, quando questionado nos surpreendeu de não se tratar de um Técnico propriamente dito, uma vez que não se trata de um Engenheiro ou Arquiteto, registrado em seus devidos conselhos.

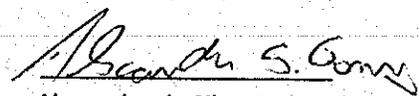
Sem mais,

Atenciosamente,



Arq. Gabriela B. Rosati

**Gabriela B. Rosati**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A54375-6



Alexandre da Silva Gomes



São Paulo, 29 de Junho de 2014.

À Crehnor,

Prezado (s) Senhor (es),

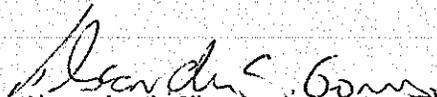
A empresa Construlex Construções e Comercio Ltda, CNPJ: 03.204.264/0001-55, matriz no endereço Rua Rumaica, 435, V. Ipojuca - CEP: 05057-020-S.P, através do seu responsável administrativo Alexandre da Silva Gomes e responsável técnico Gabriela Rosati , Arquiteta , CAU/SP - A54375-6, vem através deste expor a proposta de retomada das obras, do plano Minha Casa Minha Vida – sub 50 II, no Estado do Paraná, portanto segue proposta:

- A Construtora iria retomar as obras nos seguintes Municípios: Laranjeiras do Sul, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Guaraniaçu, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu e Diamante do Sul, sendo assim, os contratos com os Municípios de São Jorge do Oeste, Campina do Simão, Nova Aurora e Nova Laranjeiras, os contratos serão reincidentos;
- Reinício das obras no prazo de 10 dias (tempo necessário para entrega de materiais): Cantagalo e Guaraniaçu;
- Reinício das obras no prazo de 30 dias (tempo necessário para entrega de materiais e articular a mão de obra): Laranjeiras do Sul, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Espigão Alto do Iguaçu e Diamante do Sul;
- Especificamente no caso de Diamante do Sul, solicitamos que o hidrômetro seja instalado anterior a nossa retomada;
- A Construtora manterá o numero de 15 homens trabalhando em cada canteiro de obras;
- As obras serão acompanhadas por um Técnico Responsável, que estará estabelecido no Município de Laranjeiras do Sul, que fará um acompanhamento diário em todos os Municípios;
- A Construtora constituiu uma filial no Estado, sendo assim contaremos com escritório, sito a R. Marechal Candido Rondon, 2151, Centro – Laranjeiras do Sul/PR (segue anexado cópia do cartão CNPJ)
- A Construtora manterá uma evolução de 10% ao mês, sendo assim a finalização das obras acontecerá no prazo máximo de 10 meses;
- Todas as desconformidades técnicas apresentadas nas obras serão inteiramente sanadas, para atender as normas técnicas;

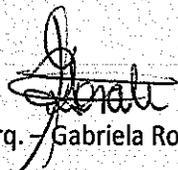
- Todas as telhas empregadas nos Municípios de Laranjeiras do Sul e Quedas do Iguaçu serão substituídas;

Aguardamos assim a análise e posicionamento deste.

Sem mais,  
Atenciosamente



Alexandre da Silva Gomes



Arq. - Gabriela Rosati

Construlex Construções e Comércio Ltda

**Gabriela B. Rosati**  
**Arquiteta e Urbanista**  
**CAU nº A54375-6**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Ilmo. Senhor**  
**Alexandre da Silva Gomes**  
**Sócio da CONSTRULEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**  
**Av. Ricardo Medina Filho, Nº 662 – Lapa**  
**SÃO PAULO – SP**  
**05057-100**

**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –**  
**COHAPAR**, CNPJ 76.592.807/0001-22, sediada na Rua Marechal Deodoro, 1133, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-010, neste ato representada por seu Diretor que esta subscreve, vem

**NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE**

A Empresa **CONSTRULEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 03.204.264/0001-55, com escritório na Av. Ricardo Medina Filho, Nº 662 – Lapa, no Município de São Paulo, São Paulo, CEP 05057-100, para que cumpra o que segue:

A empresa Construlex não cumpriu o cronograma de edificação das obras, estando as obras nos municípios de Laranjeiras do Sul, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Espigão Alto do Iguaçu paralisadas, relativas as unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população limitada a 50.000 habitantes, vinculadas aos contratos firmados entre os municípios, beneficiários, instituição financeira e entidade organizadora (Notificante COHAPAR).

Diante desse quadro, a Notificante vem formalmente informar que tal descumprimento **impõe a rescisão contratual** de todos os instrumentos firmados, conforme preveem os Contratos Individuais dos Beneficiários (CIB's em suas Cláusulas 10ª e 16ª), dos referidos municípios.

Em razão da rescisão contratual, requer-se que a Notificada cesse **IMEDIATAMENTE** o acesso aos canteiros de obras vinculadas aos contratos firmados com a Notificante nos referidos municípios de Laranjeiras do Sul, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Espigão Alto do Iguaçu.

A Notificante informa, por oportuno, que irá realizar perícia nos canteiros de obra para aferir com precisão a porcentagem de edificação e qualidade técnica empregada, e então apurar eventual saldo a ressarcir relativo a valores do Programa Minha Casa Minha Vida (Portaria do Min. das Cidades n. 547/2011), vinculados aos contratos firmados entre as partes e os referidos municípios, sob pena de tomada das medidas judiciais cabíveis, e sem prejuízo de demais eventuais sanções contratuais ou ressarcimento por perdas e danos.

Curitiba, 30 de outubro de 2014.



---

**Orlando Agulham Júnior**  
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR



**DG 789 160 708 BR**

**ATENÇÃO:**

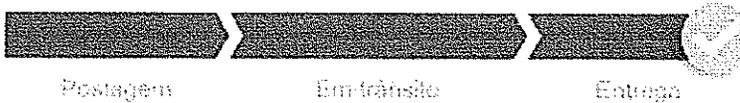
Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R?" pertencem à modalidade econômica, não possuindo rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 50 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

**Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior**

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: <http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html>



**Objeto entregue ao destinatário**

31/10/2014 18:52 SAO PAULO / SP

31/10/2014  
18:52  
SAO  
PAULO / SP

**Objeto entregue ao destinatário**

31/10/2014  
10:19  
SAO  
PAULO / SP

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

31/10/2014  
06:37  
SAO PAULO /  
SP

**Objeto encaminhado**

de Unidade Operacional em SAO PAULO / SP para Unidade de Distribuição em SAO PAULO / SP

30/10/2014  
21:24  
CURITIBA / PR

**Objeto encaminhado**

de Unidade Operacional em CURITIBA / PR para Unidade Operacional em SAO PAULO / SP

30/10/2014  
18:37  
CURITIBA / PR

**Objeto encaminhado**

de Agência dos Correios em CURITIBA / PR para Unidade Operacional em CURITIBA / PR

30/10/2014  
17:43  
CURITIBA / PR

**Objeto postado**

06/11/2014 13:24

Curitiba, 07 de novembro de 2014.  
Ofício nº 12039/DIPO

Senhor Prefeito:

Informamos que em 30 de outubro de 2014 enviamos notificação extrajudicial - cuja cópia anexamos a esse ofício - para a empresa CONSTRULEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, que era a responsável pela execução das unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, 2ª oferta pública de recursos para municípios com população de até 50.000 habitantes (PMCMV – SUB 50).

Referida notificação impôs a rescisão contratual devido à empresa construtora não ter cumprido o cronograma de execução de obras.

Para conclusão das obras, conforme estabelece a cláusula dezesseis dos Contratos Individuais dos Beneficiários, será contratada a empresa P. R. BARELA – CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS – EPP.

Nos colocamos a disposição para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



**Sidney Carlos Marques**  
Diretor de Programas e Obras, em exercício

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
**Sirlene Pereira Ferreira Svartz**  
Prefeito(a) Municipal de Laranjeiras do Sul  
Praça Rui Barbosa, 1  
Laranjeiras do Sul - PR  
CEP: 85301-970





## MINISTÉRIO DAS CIDADES

### **PORTARIA Nº 397, DE 22 DE JULHO DE 2015** *(Publicada no D.O.U.-Seção 1, de 23 de Julho de 2015)*

Conceder novo prazo para conclusão e entrega das unidades habitacionais contratadas por Instituições Financeiras (IF) e Agentes Financeiros (AF) habilitados no processo de Oferta Pública de Recursos regulamentado pela Portaria Interministerial Cidades/MF/MPOG n.º 152, de 09 de abril de 2012, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Oferta Pública para municípios com população até 50.000 habitantes.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o art. 10 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e o art. 1º, inciso I, do Decreto 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder novo prazo, de até 31 de março de 2016, para conclusão e entrega das unidades habitacionais contratadas por Instituições Financeiras (IF) e Agentes Financeiros (AF) habilitados no processo de Oferta Pública de Recursos regulamentado pela Portaria Interministerial Cidades/MF/MPOG n.º 152, de 09 de abril de 2012, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Oferta Pública para municípios com população até 50.000 habitantes, com obras em execução que tiverem obtido a Declaração de Viabilidade acatada pela Secretaria Nacional de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and curves.



Brasília, 28 de julho de 2015

Assunto: **PMCMV – Oferta Pública 2012**  
**PAGAMENTO - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**  
**REMESSA: 22**

Interessado **Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná – CREHNOR LARANJEIRAS**

Referência: **Portaria Interministerial MCID/MF/MP nº 152 de 09 de abril de 20**

1. O interessado participou do processo de Oferta Pública regulamentado pela Portaria Interministerial em referência, sendo habilitado a operar o Programa por meio da Portaria MCidades nº 235, de 1º de junho de 2012.
  - 1.1 Em conformidade com a Portaria MCidades nº 547, de 28 de novembro de 2011, encaminhou Relatório de Acompanhamento das Obras contratadas no âmbito da modalidade em tela.
    - 1.1.1 De acordo com os dados, as obras dos beneficiários relacionados na tabela anexa apresentam percentual de execução que possibilita a liberação de parcelas da subvenção econômica.
2. De acordo o disposto no item 3 da Portaria Interministerial em referência, cabe à Secretaria Nacional de Habitação - SNH disponibilizar os recursos de subvenção econômica às Instituições Financeiras (IF) e aos Agentes Financeiros (AF) do SFH habilitados nos processos
  - 2.1 Ante o exposto e de acordo com as dados encaminhados pelo interessado, informamos que o valor total a ser repassado é de R\$ R\$ 868.750,00 ( oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais ), correspondendo a:
    - aR\$ 12.500,00 ( doze mil e quinhentos reais ) referente a segunda parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 15% de serviços executados.
    - bR\$ 156.250,00 ( cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais ) referente a terceira parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 40% de serviços executados.
    - cR\$ 700.000,00 ( setecentos mil reais ) referente a quarta parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 65% de serviços executados.
- 1.3 Os valores deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Banco: 001  
Agência 0734-X  
Conta: 42850-7  
CNPJ: 01.330.387/0001-07



Brasília, 8 de julho de 2015

**Assunto: PMCMV – Oferta Pública 2012**  
**PAGAMENTO - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**  
**REMESSA: 21**

**Interessado Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná – CREHNOR LARANJEIRAS**

**Referência: Portaria Interministerial MCID/MF/MP nº 152 de 09 de abril de 20**

1. O interessado participou do processo de Oferta Pública regulamentado pela Portaria Interministerial em referência, sendo habilitado a operar o Programa por meio da Portaria MCidades nº 235, de 1º de junho de 2012.
  - 1.1 Em conformidade com a Portaria MCidades nº 547, de 28 de novembro de 2011, encaminhou Relatório de Acompanhamento das Obras contratadas no âmbito da modalidade em tela.
    - 1.1.1 De acordo com os dados, as obras dos beneficiários relacionados na tabela anexa apresentam percentual de execução que possibilita a liberação de parcelas da subvenção econômica.
2. De acordo o disposto no item 3 da Portaria Interministerial em referência, cabe à Secretaria Nacional de Habitação - SNH disponibilizar os recursos de subvenção econômica às Instituições Financeiras (IF) e aos Agentes Financeiros (AF) do SFH habilitados nos processos
  - 2.1 Ante o exposto e de acordo com as dados encaminhados pelo interessado, informamos que o valor total a ser repassado é de R\$ R\$ 256.250,00 ( duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais ), correspondendo a:
    - a) Nenhum valor referente a segunda parcela.

b) R\$ 131.250,00 ( cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais ) referente a terceira parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 40% de serviços executados.

c) R\$ 125.000,00 ( cento e vinte e cinco mil reais ) referente a quarta parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 65% de serviços executados.

- 1.3 Os valores deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Banco: 001  
Agência 0734-X  
Conta: 42850-7  
CNPJ: 01.330.387/0001-07



Brasília, 18 de junho de 2015

**Assunto: PMCMV – Oferta Pública 2012**  
**PAGAMENTO - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**  
**REMESSA: 20**

**Interessado Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná – CREHNOR LARANJEIRAS**

**Referência: Portaria Interministerial MCID/MF/MP nº 152 de 09 de abril de 20**

1. O interessado participou do processo de Oferta Pública regulamentado pela Portaria Interministerial em referência, sendo habilitado a operar o Programa por meio da Portaria MCidades nº 235, de 1º de junho de 2012.
  - 1.1 Em conformidade com a Portaria MCidades nº 547, de 28 de novembro de 2011, encaminhou Relatório de Acompanhamento das Obras contratadas no âmbito da modalidade em tela.
    - 1.1.1 De acordo com os dados, as obras dos beneficiários relacionados na tabela anexa apresentam percentual de execução que possibilita a liberação de parcelas da subvenção econômica.
  2. De acordo o disposto no item 3 da Portaria Interministerial em referência, cabe à Secretaria Nacional de Habitação - SNH disponibilizar os recursos de subvenção econômica às Instituições Financeiras (IF) e aos Agentes Financeiros (AF) do SFH habilitados nos processos
    - 2.1 Ante o exposto e de acordo com as dados encaminhados pelo interessado, informamos que o valor total a ser repassado é de R\$ R\$ 625.000,00 ( seiscentos e vinte e cinco mil reais ), correspondendo a:
      - a) R\$ 37.500,00 ( trinta e sete mil e quinhentos reais ) referente a segunda parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 15% de serviços executados.
      - b) R\$ 181.250,00 ( cento e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais ) referente a terceira parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 40% de serviços executados.
      - c) R\$ 406.250,00 ( quatrocentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais ) referente a quarta parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 65% de serviços executados.
  - 1.3 Os valores deverão ser depositados na seguinte conta bancária:  
Banco: 001  
Agência 0734-X  
Conta: 42850-7  
CNPJ: 01.330.387/0001-07



Brasília, 18 de maio de 2015

**Assunto: PMCMV – Oferta Pública 2012**  
**PAGAMENTO - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**  
**REMESSA: 19**

**Interessado Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná – CREHNOR LARANJEIRAS**

**Referência: Portaria Interministerial MCID/MF/MP nº 152 de 09 de abril de 20**

1. O interessado participou do processo de Oferta Pública regulamentado pela Portaria Interministerial em referência, sendo habilitado a operar o Programa por meio da Portaria MCidades nº 235, de 1º de junho de 2012.
  - 1.1 Em conformidade com a Portaria MCidades nº 547, de 28 de novembro de 2011, encaminhou Relatório de Acompanhamento das Obras contratadas no âmbito da modalidade em tela.
    - 1.1.1 De acordo com os dados, as obras dos beneficiários relacionados na tabela anexa apresentam percentual de execução que possibilita a liberação de parcelas da subvenção econômica.
2. De acordo o disposto no item 3 da Portaria Interministerial em referência, cabe à Secretaria Nacional de Habitação - SNH disponibilizar os recursos de subvenção econômica às Instituições Financeiras (IF) e aos Agentes Financeiros (AF) do SFH habilitados nos processos
  - 2.1 Ante o exposto e de acordo com os dados encaminhados pelo interessado, informamos que o valor total a ser repassado é de R\$ R\$ 1.768.750,00 ( um milhão setecentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais ), correspondendo a:
    - a) R\$ 68.750,00 ( sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais ) referente a segunda parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 15% de serviços executados.
    - b) R\$ 706.250,00 ( setecentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais ) referente a terceira parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 40% de serviços executados.
    - c) R\$ 993.750,00 ( novecentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais ) referente a quarta parcela, de 25% da subvenção econômica destinada a complementar o valor de produção das unidades habitacionais com o percentual acima de 65% de serviços executados.
- 1.3 Os valores deverão ser depositados na seguinte conta bancária:  
Banco: 001  
Agência 0734-X  
Conta: 42850-7  
CNPJ: 01.330.387/0001-07